



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

TERMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITA MUNICIPAL E A FANFARRA MONSENHOR IGNÁCIO GIÓIA - FAMIG, inscrita no CNPJ sob nº 65.057.499/0001-19.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Lúcia Bilard Sicherle, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418, e inscrita no CPF/MF sob o nº 121.951.688-03, residente e domiciliada na Via de Acesso Renato de Aguiar, nº. 318, nesta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **FANFARRA MONSENHOR IGNÁCIO GIÓIA - FAMIG**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 65.057.499/0001-19, com sede na rua Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, nº. 67, Centro, neste Município, neste ato representada pela sua Presidente, BENEDITO DONIZETE ANTUNES, brasileiro, casado, comerciante, RG 21.260.557, CPF 072.462.788-00, residente na Via de Acesso Vereador José Pinto de Souza, nº. 648, São Luiz do Paraitinga, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a organização da sociedade civil denominada **FANFARRA MONSENHOR IGNÁCIO GIÓIA - FAMIG**, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, para auxílio na manutenção das atividades destinadas à prestação de promoção da educação musical, artística, progresso social e literário, cultura dos cidadãos, assim como fazer apresentações públicas em eventos da cidade, contribuindo para a valorização e para o fortalecimento da vocação musical de nosso município e reafirmando, na comunidade local, valores culturais e de convivência social, cujos recursos deverão ser empregados no pagamento dos professores, do contador e despesas diversas, previstos no projeto/plano de trabalho denominado “Fanfarra Monsenhor Ignácio Gióia”, que integra o presente instrumento.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.